

INFORMATIVO DE ADEQUAÇÃO E COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA N° 340/2024

TEOR DA SOLICITAÇÃO: Informações acerca da adequação e compatibilidade orçamentária e financeira do (a) PROJETO DE LEI Nº 5.688/2023, em atendimento ao disposto na Norma Interna da Comissão de Finanças e Tributação nº 1/2015.

SOLICITANTE: COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

AUTOR: Gustavo Ferreira Fialho

Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira da Área Saúde, Trabalho, Previdência, Assistência Social e Família

1. SÍNTSE DA MATÉRIA

O projeto em análise, de autoria dos Deputados LAURA CARNEIRO E WELITON PRADO, institui a Política Nacional de Diagnóstico e Combate do Papilomavírus Humano (HPV) através do teste molecular PCR HPV DNA.

2. ANÁLISE

A análise do Projeto de Lei 5.688/2023 e do substitutivo adotado pela Comissão de Saúde (CSAUDE) indica que ambos contemplam matéria de caráter essencialmente normativo, não acarretando repercussão direta ou indireta na receita ou na despesa da União.

A instituição da política não gera, por si só, aumento de gastos públicos, considerando o caráter discricionário da normativa. Eventuais gastos gerados concorrerão com as demais políticas públicas do gestor, o que exigirá o trâmite ordinário de utilização de recursos orçamentários públicos.

Adicionalmente, destaca-se que a Portaria SECTICS/MS nº 3, de 7 de março de 2024, já incorporou ao Sistema Único de Saúde os testes moleculares para detecção de HPV oncogênico (Papilomavírus Humano) baseado em PCR, o que corrobora a ausência de implicação orçamentária e financeira do PL nº 5.688/2023.

3. DISPOSITIVOS INFRINGIDOS

Não há infração a dispositivos constitucionais e legais.

4. RESUMO

Dessa forma, o projeto e o substitutivo adotado pela CSAUDE, não apresentam implicação financeira ou orçamentária em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública, tendo em vista o caráter normativo das propostas.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2024.

GUSTAVO FERREIRA FIALHO
CONSULTOR DE ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA